



CÂMARA DOS DEPUTADOS

RECURSO N.º 117, DE 2012

(Do Sr. Paulo Freire e outros)

Contra a deliberação conclusiva da Comissão Especial Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 7672, de 2010, do Poder Executivo, que "altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, para estabelecer o direito da criança e do adolescente de serem educados e cuidados sem o uso de castigos corporais ou de tratamento cruel ou degradante".

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) REC-111/2012.

APRECIÇÃO:

Proposição sujeita à apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 132, § 2º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados e ao art. 58, § 2º, inciso I, da Constituição Federal, os parlamentares infrafirmados recorrem, para votação em Plenário, da deliberação conclusiva da Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 7672, de 2010, do Poder Executivo, que "altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, para estabelecer o direito da criança e do adolescente de serem educados e cuidados sem o uso de castigos corporais ou de tratamento cruel ou degradante", nos termos do art. 24, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de matéria controversa e que merece maior discussão do plenário da Casa, já que muitos segmentos asseveram a tese de uma ingerência do Estado no poder familiar dos pais.

Na Comissão, apresentei destaque para suprimir o termo "sofrimento" constante no Artigo 18-A, Parágrafo Único, Inciso I, do referido Projeto de Lei.

Vencido, entendo que a redação aprovada não atende objetivamente ao que se destina.

O termo "sofrimento" é amplo e não delimita, de maneira inequívoca, o que é ação de natureza disciplinar ou punitiva a ser aplicado pelos pais.

Segundo a fonte Wikipédia: **Sufrimento** é qualquer experiência aversiva (não necessariamente indesejada) e sua emoção negativa correspondente. Ele é geralmente associado com dor e infelicidade, mas qualquer condição pode gerar sofrimento se ele for subjetivamente aversiva.

Em uma frase como "sofrendo de uma doença" a ênfase está em ter a doença e menos no desprazer que ela causa.

Termos relacionados são tristeza, pesar e dor. Alguns vêem a raiva como um tipo de sofrimento. Tédio é um sofrimento causado pela falta de experimentar ou fazer coisas interessantes (física ou intelectualmente), quando se está sem ânimo de fazer qualquer coisa, vontade de não fazer nada.

No nosso entendimento há necessidade de discussão ampla sobre o termo "sofrimento", pois o simples olhar de um pai contra o filho poderá causar-lhe

intimidação, angústia, infelicidade, enfim sentimentos que se amoldam ao termo “sofrimento.”

Sabemos que uma palavra negativa do pai diante do desejo de um filho, causa-lhe sofrimento.

Nosso empenho destina-se em retirar do texto o termo “sofrimento”, pois sua definição é muito ampla e se aprovado vedará aos pais o dever primitivo de corrigir seus filhos.

Portanto Senhor Presidente, pelo exposto reiteramos a necessidade da matéria ser apreciada pelo plenário da Casa.

Sala das Sessões, 10 de fevereiro de 2011.

Paulo Freire
Deputado Federal
PR/SP

CONFERÊNCIA DE ASSINATURAS
(54ª Legislatura 2011-2015)

Proposição: REC 0117/12

Autor da Proposição: PAULO FREIRE E OUTROS

Data de Apresentação: 10/02/2012

Ementa: Recorre contra a deliberação conclusiva da Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 7672, de 2010, do Poder Executivo, que Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, para estabelecer o direito da criança e do adolescente de serem educados e cuidados sem o uso de castigos corporais ou de tratamento cruel ou degradante.

Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Totais de Assinaturas:

Confirmadas 068
Não Conferem 001
Fora do Exercício 000
Repetidas 002
Ilegíveis 000
Retiradas 000
Total 071

Assinaturas Confirmadas

1 ADEMIR CAMILO PSD MG
2 ALEX CANZIANI PTB PR

3 ALEXANDRE ROSO PSB RS
4 ANDRÉ ZACHAROW PMDB PR
5 ANTONIO BULHÕES PRB SP
6 ARNON BEZERRA PTB CE
7 AUREO PRTB RJ
8 BENJAMIN MARANHÃO PMDB PB
9 BERNARDO SANTANA DE VASCONCELL PR MG
10 BRUNO ARAÚJO PSDB PE
11 CABO JULIANO RABELO PSB MT
12 CARLAILE PEDROSA PSDB MG
13 COSTA FERREIRA PSC MA
14 DOMINGOS SÁVIO PSDB MG
15 DR. PAULO CÉSAR PSD RJ
16 DR. UBIALI PSB SP
17 DUDIMAR PAXIUBA PSDB PA
18 EDSON SILVA PSB CE
19 ELIENE LIMA PSD MT
20 ERIVELTON SANTANA PSC BA
21 FERNANDO FRANCISCHINI PSDB PR
22 GERALDO SIMÕES PT BA
23 GIVALDO CARIMBÃO PSB AL
24 GLADSON CAMELI PP AC
25 HENRIQUE OLIVEIRA PR AM
26 JEFFERSON CAMPOS PSD SP
27 JOÃO PAULO LIMA PT PE
28 JOSÉ OTÁVIO GERMANO PP RS
29 JÚLIO CAMPOS DEM MT
30 LÁZARO BOTELHO PP TO
31 LEANDRO VILELA PMDB GO
32 LEONARDO QUINTÃO PMDB MG
33 LINCOLN PORTELA PR MG
34 LOURIVAL MENDES PTdoB MA
35 MARÇAL FILHO PMDB MS
36 MARCOS MEDRADO PDT BA
37 MARCOS ROGÉRIO PDT RO
38 NEILTON MULIM PR RJ
39 NELSON MARQUEZELLI PTB SP
40 NELSON MEURER PP PR
41 NILSON LEITÃO PSDB MT
42 NILTON CAPIXABA PTB RO
43 ONOFRE SANTO AGOSTINI PSD SC
44 OTONIEL LIMA PRB SP
45 PAES LANDIM PTB PI
46 PASTOR EURICO PSB PE
47 PASTOR MARCO FELICIANO PSC SP
48 PAULO FEIJÓ PR RJ
49 PAULO FREIRE PR SP
50 PAULO PEREIRA DA SILVA PDT SP
51 RAIMUNDO GOMES DE MATOS PSDB CE
52 RENATO MOLLING PP RS
53 RICARDO IZAR PSD SP
54 RICARDO TRIPOLI PSDB SP
55 ROBERTO BRITTO PP BA
56 ROBERTO TEIXEIRA PP PE
57 ROMERO RODRIGUES PSDB PB
58 RONALDO FONSECA PR DF

59 RONALDO NOGUEIRA PTB RS
60 SALVADOR ZIMBALDI PDT SP
61 SANDES JÚNIOR PP GO
62 SÉRGIO BRITO PSD BA
63 VALADARES FILHO PSB SE
64 VILSON COVATTI PP RS
65 WALDIR MARANHÃO PP MA
66 ZÉ GERALDO PT PA
67 ZEQUINHA MARINHO PSC PA
68 ZOINHO PR RJ

FIM DO DOCUMENTO